



Fórum Estadual de
**Energia Solar &
Eficiência Energética**
22 e 23 de maio de 2019 - Fórum | 24 de maio - Workshop
Bento Gonçalves - RS

Direito, Proteção de Investimentos e Inovação Tecnológica em Matéria Energética

Ms. Renan Zenato Tronco





Direito

Hierarquia das leis

Leis, Decretos e Resoluções sobre energia

Estudo legal dos negócios

Proteção de Investimentos

Segurança jurídica

Horizonte de risco

Tributos

Inovação Tecnológica em Matéria Energética

Benchmarking com o Mundo: Compartilhamento e uso inteligente da informação



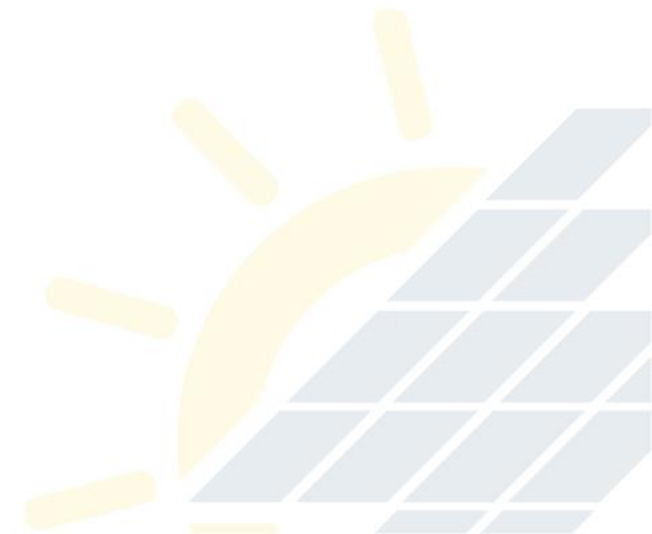
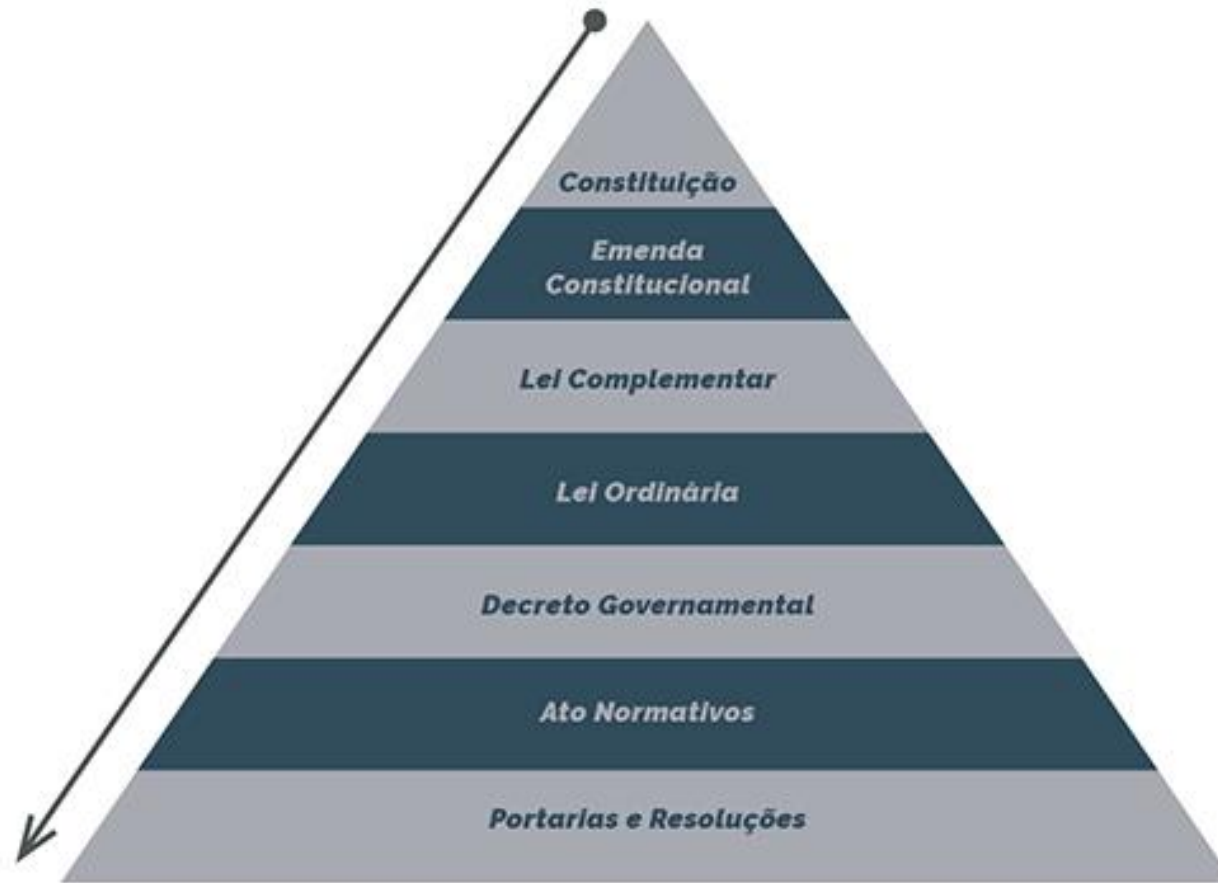


“O conhecimento das regras jurídicas aplicáveis à atividade empresarial, portanto, é um **requisito indispensável para o sucesso**. No planejamento, na organização e na condução da atividade empresarial, é indispensável **saber o que é proibido e o que é obrigatório**, compreendendo, assim o amplo espaço que, entre tais limites, se define para a atuação mercantil[...].” **(MAMEDE, 2018)**





HIERARQUIA DAS LEIS BRASILEIRAS





Leis, Decretos e Regulações sobre energia elétrica

Decreto nº 62.724, de 17 de Maio de 1968:

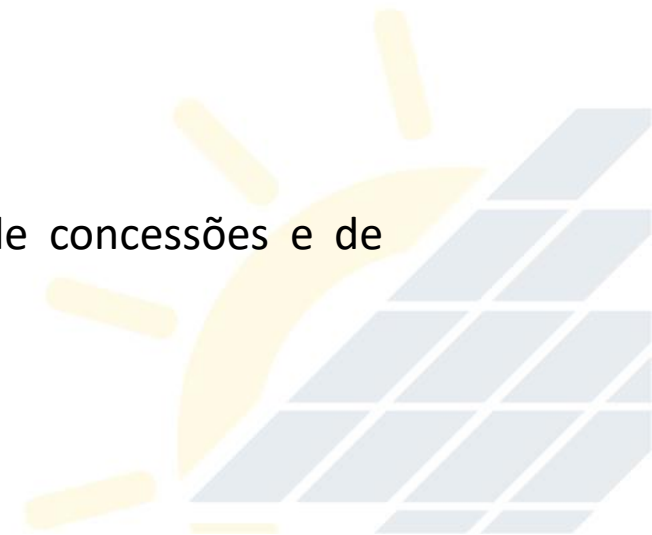
Estabelece normas gerais de tarifação para as empresas concessionárias de serviços públicos de energia elétrica.

Lei nº 10.848, de 15 de Março de 2004:

Dispõe sobre a comercialização de energia elétrica, altera as Leis nºs 5.655, de 20 de maio de 1971, 8.631, de 4 de março de 1993, 9.074, de 7 de julho de 1995, 9.427, de 26 de dezembro de 1996, 9.478, de 6 de agosto de 1997, 9.648, de 27 de maio de 1998, 9.991, de 24 de julho de 2000, 10.438, de 26 de abril de 2002, e dá outras providências.

Decreto nº 5.163 de 30 de julho de 2004:

Regulamenta a comercialização de energia elétrica, o processo de outorga de concessões e de autorizações de geração de energia elétrica, e dá outras providências.





Leis, Decretos e Regulações sobre energia elétrica

Resolução Normativa Aneel nº 414 de 9 de setembro de 2010:
Estabelece as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica de forma atualizada e consolidada.

Resolução Normativa Aneel nº 482 de 17 de abril de 2012:
Estabelece as condições gerais para o acesso de microgeração e minigeração distribuída aos sistemas de distribuição de energia elétrica, o sistema de compensação de energia elétrica, e dá outras providências.

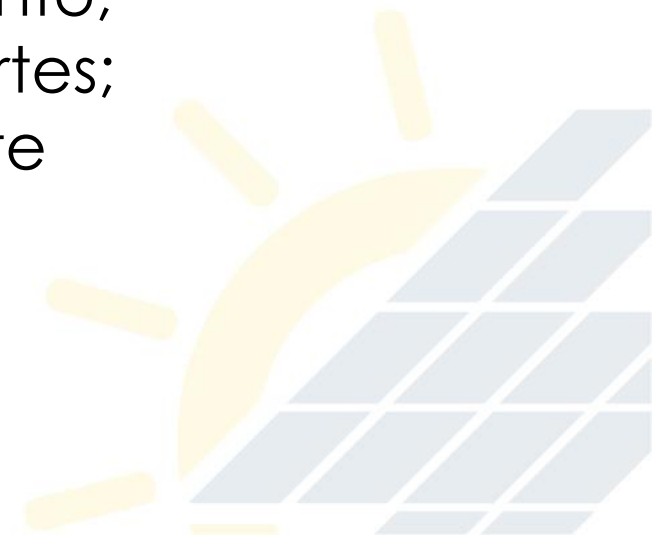
Resolução Normativa Aneel nº 800 de 19 de Dezembro de 2017:
Regulamentação da Conta de Desenvolvimento Energético – CDE – Decreto nº 9022/2017.



Estudo legal dos negócios

Todo novo negócio em energia deve passar por um estudo de viabilidade legal previamente, de modo a diagnosticar e sanar, quando possível, os seguintes aspectos:

- a) Amparo da legislação para empresariar/comercializar;
- b) Amparo regulatório para instalação e operação;
- c) Enquadramento regulatório para faturamento;
- d) Viabilidade legal da contratação entre partes;
- e) Outorga/Autorização do poder concedente





Estudo legal dos negócios

Alguns negócios têm sido fomentados com a formatação legal desajustada, sem o devido respaldo, impondo risco. Alguns casos para comentário:

- a) Confusão entre GD e ambiente de contratação livre;
- b) Modulação do “tamanho” de usinas, contíguas e de mesma finalidade, para enquadramento em benefício limitado à potência;
- c) Incompatibilidade cadastral entre ponto de geração e ponto de consumo remoto.



Proteção de Investimentos

Segurança Jurídica:

Observar Lei nº 9.784/99 (Lei do Processo Administrativo), que dispõe em seu artigo 2º, caput:

“A administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, **segurança jurídica**, interesse público e eficiência”.

E fixa a irretroatividade no inciso XIII:

“Interpretação da norma administrativa da forma que melhor garanta o atendimento do fim público a que se dirige, **vedada aplicação retroativa de nova interpretação**”.



Proteção de Investimentos

Horizonte de risco:

A soma de eventual insegurança jurídica com a constante modernização das normas e regulações do setor de energia elétrica, imputam ao agentes empresariais de negócios do setor e aos investidores, a necessidade de dimensionarem e precificarem os riscos do negócio ao tempo de exposição, buscando o ponto ótimo do binômio risco x benefício ao perfil de cada projeto.





Proteção de Investimentos

Horizonte de risco:

Além do risco regulatório, há também o risco técnico e de crédito. O primeiro deve ser depurado na escolha dos fornecedores de serviços de engenharia e de equipamentos, os quais irão dar assertividade às premissas do projeto e ao resultado da execução.

O segundo trata, quando o caso, das relações criadas por meio de contrapartidas financeiras ao compartilhamento da geração, ou ainda às contrapartidas relacionadas às remunerações do investidor que viabilizou o projeto para o usufruto de um terceiro. O conjunto contrato/garantia/controle é o meio de efetivação do direito ao crédito, seja financeiro, seja compensatório



Proteção de Investimentos

Tributos:

Os entendimentos gerais sobre os tributos acerca da Geração Distribuída e da Comercialização de Energia já são bastante conhecidos. A pertinência do apontamento se dá na variação que o mesmo pode sofrer ao decorrer do tempo.

Tal variação pode se dar tanto no campo da interpretação da base de cálculo quanto na majoração da alíquota. Como em outras atividades, os tributos devem se ajustar à relação, mas os mais recentes modelos de negócios, inovadores por si só, acabam por não precificar/predispor a relação comercial às alterações que serão impositivas.



Inovação Tecnológica em Matéria Energética

Benchmarking com o Mundo: Compartilhamento e uso inteligente da informação.

Nos países da Europa e da América do Norte, bem como em boa parte da Ásia e Oceania, a geração distribuída é um modelo amplamente explorado, de alto grau de entendimento geral da população.

A provocação deste tópico se dá no que ainda está por vir.





Inovação Tecnológica em Matéria Energética

Benchmarking com o Mundo: Compartilhamento e uso inteligente da informação.

A forte tendência do compartilhamento de bens e benefícios, na medida em que se resguardam os princípios da propriedade privada, e o forte apelo ao princípio da sustentabilidade, faz com que o comportamento do consumidor/investidor direcione esforços e capital para modelos de negócios cada vez mais aderentes a essas premissas. O compartilhamento é um catalizador do desenvolvimento e dá força a projetos que não sairiam do papel na sua modelagem individual.



Inovação Tecnológica em Matéria Energética

Além de compartilhar, o consumidor/investidor é cada vez mais autossuficiente na gestão das suas atividades econômicas, sejam privadas ou corporativas. Há pouco tempo, o mero acesso à informação macro delimitada se mostrava uma poderosa ferramenta de otimização de ganhos.

Hoje, saber o que extrair das informações, em detalhes, é que traz resultados. Fora do Brasil já é uma realidade: o mero consumidor residencial de energia elétrica sabe, com alto grau de assertividade, o custo e comportamento de cada carga de consumo de sua residência. Poder gerenciar profissionalmente os mesmos, diminui sua parcela de exposição ao custo deste valioso insumo.



Muito Obrigado!

Ms. Renan Zenato Tronco
renan.tronco@perfilenergia.com.br

